

## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 62/2022**  
PROCESSO Nº 9480/2021  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E EXAMES LABORATORIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e A EMPRESA W.S. DOS SANTOS – LABNORTE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.**

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Gestor, Srº Secretário **DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000 e a Empresa **W.S. DOS SANTOS – LABNORTE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS** inscrito no **CNPJ nº 33.161.312/0001-36**, situada na Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 284, LJ 03, Guriri Norte, São Mateus-ES, CEP: 29.946-035, neste ato representada pelo seu representante legal, Washington Souza dos Santos, inscrito no CPF nº 860.570.657-00 e na Carteira de Identidade nº 32.154-6 SSP-RO, doravante denominado(a) **CREDENCIADA**, firmam o presente Termos com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### 1 – OBJETO

1.1 - O presente Chamamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratório e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais histopatológicos, a serem realizados pela **CREDENCIADA**.

1.2 – Integram e completam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022.

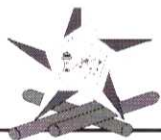
### CLÁUSULA SEGUNDA

#### 2 – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços credenciados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário.

2.2 – A prestação do serviço dar-se-á no estabelecimento da Credenciada, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, **ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.**

*Contrato nº 62/2022 Página 1 de 8*



## CLÁUSULA TERCEIRA

### 3 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução do objeto ora credenciado, o Município pagará à **CRENCIADA** o valor resultado dos serviços prestados no período de trinta dias, por meio de ou Nota Fiscal.

3.2 – Os pagamentos só serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Município em conta corrente do credor ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

3.3 – O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, levando em conta o disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA

### 4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

**43.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**43.01.30 – Bloco da Média e Alta Complexidade**

Classificação Funcional – 10.301.0011.2.0093

Natureza da Despesa – 3.3.90.39.50

Recurso: 1.211.0000. e 1.214.0000

## CLÁUSULA QUINTA

### 5 - REAJUSTE

5.1 - Valores contratados pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 é fixo e irremovível, pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.06/1995.

5.1.1 – O preço somente poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

## CLÁUSULA SEXTA

### 6 – PRAZOS

6.1 - O prazo de duração do presente Termo de Credenciamento é de **04/05/2022 até 03/05/2022**, podendo ser prorrogado pela Lei 8.666/93.

Para a efetivação da renovação mencionada no item 6.1, deverá ser apresentado as certidões e documentos de cunho fiscal, seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, bem, como prazos de vigência próprios ou outros documentos necessários para efeito de habilitação.

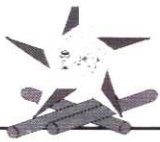
## CLÁUSULA SÉTIMA

### 7 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos do **CRENCIANTE** receber o objeto deste Termo nas condições avençadas e da **CRENCIADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

*Contrato nº 62/2022 Página 2 de 8*





7.2 - Constituem obrigações e faculdades do **CRENCIANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
- b) Fiscalizar a realização do serviço credenciados;

7.3 - Constituem obrigações da **CRENCIADA**:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Informar ao Município por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;
- c) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- d) Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CRENCIANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
- f) Permitir fiscalização pelo **CRENCIANTE**, nos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, independente de agendamento prévio;
- g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;
- h) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de "autorizações prévias" emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais do paciente;
- i) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.
- j) coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada e também nas unidades de saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, adotando as técnicas adequadas;

## CLÁUSULA OITAVA

### 8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CRENCIADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA

### 9 – RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.

9.2 - A **CRENCIADA** reconhece os direitos do **CRENCIANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### 10 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**11 – CASOS OMISSOS**

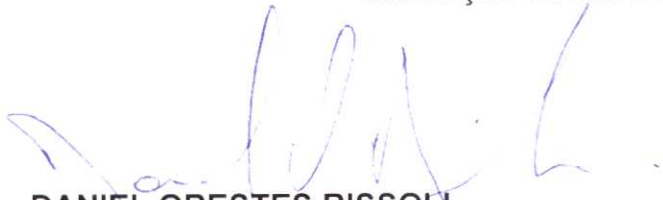
11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**12 – FORO**


12.1 - Para as questões oriundas deste termo, as partes elegem o foro da Comarca de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Conceição da Barra/ES, 04 de Maio de 2022.



**DANIEL ORESTES BISSOLI**  
Secretário Municipal de Saúde (Gestor)  
Contratante



**W.S. DOS SANTOS – LABNORTE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**  
CNPJ nº 33.161.312/0001-36  
Contratado



Fiscal do Contrato: Rafael da Silva Sebastião  
Matrícula: 11689  
Telefone: 27 9.9916-8964  
E-mail: rafaelsilvaseb@gmail.com  
Cargo/Função: Técnico Enfermagem.





Anexo I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

COM BASE NOS TERMOS DO ARTIGO 15, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES HISTOPATOLOGICO.

**2 – JUSTIFICATIVA**

**Considerando** que a contratação dos serviços laboratoriais de exames de Biópsias se fazem imprescindíveis por serem fundamentais na determinação do diagnóstico e no tratamento dos pacientes, interferindo favoravelmente no prognóstico e, assim, possibilitando a redução do tempo de recuperação do paciente.

O Sistema Único de Saúde (SUS) é a denominação do sistema público de saúde brasileiro, foi instituído pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, como forma de efetivar o mandamento constitucional do direito à saúde como um “direito de todos” e “dever do Estado” e está regulado pela Lei nº. 8.080/1990, a qual operacionaliza o atendimento público da saúde.

**CONSIDERANDO** que o Sistema Único de Saúde (SUS) tem a finalidade de alterar a situação de desigualdade na assistência à saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão, seja por meio dos serviços estatais prestados pelos três entes federativos, ou através dos serviços privados conveniados ou contratados com o poder público.

**CONSIDERANDO** que com o advento do SUS, a saúde passou a ser um direito fundamental do ser humano, de forma que toda a população brasileira passou a ter direito à saúde universal e gratuita, com acesso igualitário.

É dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os meios necessários para tanto, conforme disciplinado pela Lei nº. 8.080/1990, a saber:

Art.2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

As regulamentações do Sistema, em especial a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde trouxeram avanços significativos à regulação da participação privada no SUS. Essa participação deve ocorrer quando esgotada a capacidade da rede pública de saúde, e a Carta Magna determinou ainda que a participação de instituições privadas no Sistema deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

Considerando, que a necessidade de captação precoce de doenças, visando maiores sucesso junto aos seus respectivos tratamentos e que a necessidade de atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no que se refere à realização de exames histopatológico, que são procedimento que podem detectar alterações da morfologia celular para o diagnóstico (definitivo ou presuntivo) ou prevenção de doenças.

**Considerando**, a necessidade de atender Sistema Único de Saúde – SUS, no que se refere à realização de exames histopatológico, **que são** procedimentos para o diagnóstico de doenças ou para estabelecer o estadiamento de tumores, a partir dos estudos à macroscópica, mixoscopia e ao microscópio de amostras de tecidos e órgãos retirados de pacientes, é que solicitamos contratação dos serviços em tela.

**Contrato nº 62/2022 Página 5 de 8**





### 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS EXAMES HISTOPATOLOGICO

Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar a área de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Barra, para a contratação dos procedimentos com finalidade diagnóstica, de acordo com a nomenclatura da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, Grupo 02- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica – Exames Histopatológico.

#### DOS SERVIÇOS DE COLETA

É responsabilidade do(s) prestador (es) contratados, fornecer à todas as Unidades Especializadas, Ambulatoriais, Públicas e Contratualizadas, sob Gestão Municipal e sob sua responsabilidade, os recipientes, líquidos de conservação e materiais necessários à coleta para exames, de acordo com a natureza dos procedimentos, observando o quantitativo necessário para cada unidade.

É de responsabilidade da contratada receber no mínimo 01 (uma) vez por semana os recipientes com as lâminas colhidas em cada UBS (Unidade Básica de Saúde) do município que realizam coleta para exame pertinente, se responsabilizando pelo transporte das mesmas até a sede da contratada.

A empresa deverá manter procedimentos internos que permitam a rastreabilidade da amostra, identificação do profissional responsável pela leitura do exame, assim como a data e horário desta. O procedimento deve ser devidamente formalizado, de modo que caso a Secretaria de saúde solicite acesso a estes ou aos instrumentos de controle estes sejam prontamente entregues.

Caso seja verificado que a amostra coletada não está em condições de processamento do exame, a empresa deverá entrar em contato com a Unidade de Saúde onde foi realizada a coleta do material para que esta solicite ao paciente seu comparecimento na unidade de saúde para a coleta de nova amostra.

A empresa deverá se responsabilizar pela conduta de seus funcionários, especialmente no que se refere ao atendimento às UBS.

#### DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE EXAMES

A empresa deverá fornecer sistema de gerenciamento que permitam o desenvolvimento e implantação de um sistema de monitoramento de qualidade (MIQ) como segue:

Monitoramento do volume de trabalho.

- Revisão aleatória de 10% dos esfregaços negativos, revisão dos esfregaços insatisfatórios e positivos.
- Correlação dos resultados dos exames com os resultados histológicos.
- Revisão rápida dos esfregaços negativos.
- Pré-escrutínio de todos os esfregaços.
- Análise dos diagnósticos discrepantes.
- Registro escrito das rotinas e procedimentos (manual de procedimentos).
- Auditoria interna.
- Educação permanente.

a) Sistema de conferência do material coletado para verificação de possíveis falhas de coleta;

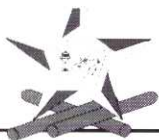
b) Critérios de aceitação e rejeição de amostras;

c) Instruções escritas quanto à realização de exames em amostras com restrições;

d) Rastreamento que indique a situação do procedimento;

**Contrato nº 62/2022 Página 6 de 8**





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

e) É papel do laboratório, em parceria com os gestores municipais, elaborar e fornecer informações (normas e/ou documentos instrutivos) sobre a forma correta para coleta, fixação, identificação e transporte do material.

f) No setor de recepção e cadastro das amostras do prestador, deve-se observar cuidadosamente a compatibilidade das informações da requisição de exame histopatológico, padronizado para o Programa de Controle do Câncer e da identificação dos frascos e recipientes contendo as amostras. Deve ser anotada a quantidade de lâminas, observando-se as iniciais do nome da mulher nas respectivas lâminas, bem como as condições do material (por exemplo: quantidade de fixador sobre a amostra, lâmina quebrada etc.). As lâminas e as requisições devem ser entregues juntamente com uma listagem em duas vias contendo o nome das mulheres. O profissional da recepção deve conferir, datar e assinar as vias de listagem e devolver uma das vias ao portador para ser arquivada na US.

g) Na recepção e na área técnica, deve haver instruções escritas, estabelecendo os critérios de aceitação e rejeição de amostras, bem como de realização de exame com restrição.

h) As amostras recebidas em condições adequadas serão devidamente cadastradas sistema pertinentes, obtendo um número de registro do laboratório, que deve ser único para cada amostra. Esse número deve ser transcrito ou etiquetado na lâmina, com o devido cuidado para não se sobrepor à identificação feita no momento da coleta na US.

i) Os resultados dos exames histopatológico devem utilizar o formulário padronizado ser expedidos de acordo com a procedência, que deve contemplar:

- A avaliação da qualidade da amostra examinada, evitando que esfregaços inadequados para análise do exame sejam considerados como negativos.
- Os epitélios representados na amostra.
- O resultado do exame.
- A identificação do profissional de nível superior habilitado responsável pelo exame.

Os resultados deverão ser entregues em 15 dias úteis, sendo que estes deverão ser contados a partir da data de entrega das lâminas na sede do prestador.

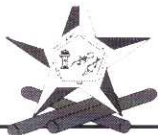
Fornecer os resultados dos exames em formulário próprio entregues na sede das UBS (Unidades Básicas de Saúde) ou quando se a secretaria solicitar, entregar na sede da Secretaria de Saúde para o representante da contratada.

Nas hipóteses em que as características técnicas do exame não permitirem o cumprimento dos prazos acima estabelecidos, estes poderão ser estendidos por igual prazo, devendo a empresa comunicar o fato ao paciente e a contratante.

Recomenda-se aos laboratórios seguirem as orientações dos Conselhos de Classe e Sociedades Científicas para o arquivamento das lâminas (negativas ou positivas), para o cadastramento de amostras, para as requisições e cópias de laudos laboratoriais e para os formulários de laudos originais manuscritos (dados brutos).

Para o arquivamento das lâminas deve-se levar em consideração a necessidade de revisão de quaisquer esfregaços negativos prévios, bem como de histopatológicos, sempre que for feito o diagnóstico de um novo caso de neoplasia intraepitelial cervical (NIC) II/III ou lesão invasora, que é um procedimento recomendado no controle interno da qualidade.

**Contrato nº 62/2022 Página 7 de 8**



Requisições e cópias de laudos laboratoriais originais devem ser arquivados por um período mínimo de cinco anos. Após esse prazo, pode-se realizar microfilmagem, arquivos informatizados ou outros métodos de registro que assegurem a restauração plena das informações. Os laudos informatizados originalmente podem ser arquivados em forma magnética. 3.8. Disponibilizar a Gestão da Secretaria de Saúde, estatísticas de produção mensal discriminando o tipo e o número realizados no mês, detalhando a quantidade de exames, quantidade de paciente; monitoramento de material coletado para o controle dos materiais das unidades; Exames que não foram realizados e ainda estão em processo de análise; Quantidade de exames por unidade solicitante, por período e por resultados alterados; Relatórios para comunicação de exames de notificação compulsória.

#### **TABELA ESPECIFICAÇÃO.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR</b>
01	EXAME HISTOPATOLOGICO	200	SERV.	R\$ 85,00

#### **4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS EXAMES**

Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF

#### **5 – PRAZO DE ENTREGA**

Fica definido o prazo máximo para entrega de 30 dias, após a coleta.

#### **6 – ACOMPANHAMENTO E FISCAL DE CONTRATO**

Fica a cargo da Coordenação da Atenção Primária do Município a regulação de resultados, e outros junto ao fornecedor.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da funcionária FERNANDA BARBOSA DA SILVA, enfermeira, inscrição profissional 460605-ENF, CPF 084.830.328-19, Avenida Atlântica – 119 – guaxindiba – Conceição da Barra – ES.

#### **7 – ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor estimado deve ser apurado pelo Setor de Compras, não devendo fugir demasiadamente do valor da tabela SUS.

#### **8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO**

SERÁ PAGO COM RECURSO BLMAC.